



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2024
(Processo Administrativo n.º 7935/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 11/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 14/10/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Serviços gráficos para confecção de caderneta de vacinação animal em atendimento as demandas do setor de zoonoses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada de serviços gráficos para confecção de caderneta de vacinação animal em atendimento as demandas do Setor de Zoonoses pelo período de 04 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL, Descrição: Confeccionado em papel OFF SET 180 g, uma dobra. Dimensões aproximadas: 14 x 20cm aberto e 10 x 14cm fechado.	unidade	2000

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência e execução da prestação de serviços contratados será de 04 meses, conforme previsto no art. 105 Lei 14.113/2021, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A caderneta de vacinação animal é uma ferramenta essencial para acompanhamento a saúde e bem-estar dos animais, bem como para a segurança pública. A caderneta permite o registro detalhado das vacinas administradas, garantindo que o animal esteja protegido contra doenças transmissíveis, em especial, a raiva;

3.2. Ofertar a caderneta de vacinação nas campanhas antirrábica aos tutores demonstra a responsabilidade do poder público em relação ao cuidado à saúde do animal o, promovendo a um cuidado responsável e a proteção contra doenças;

3.3. As campanhas de vacinação animal são previstas na PORTARIA n.º 1.138, de 23 de maio de 2014, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, em especial em seu art. 3º, inciso III:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

III - coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações.

3.4. O serviço para confecção do item está previsto na estimativa para nova de registro de preços para contratação de serviços gráficos/reprográficos, entretanto, não há previsão para homologação da mesma.

3.5. O quantitativo solicitado foi calculado pela Coordenação de Zoonoses que prevê o alcance de vacinação de 2.000 animais na campanha que deverá ocorrer no próximo mês de novembro.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02.

4.2. Embasa-se também no Decreto Municipal nº 8.621 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta na lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Levando em conta que o erário não dispõe de materiais e equipamentos para executarem a confecção das carteiras de vacinação e que não dispões de ata vigente para contratação do serviço, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, nos moldes amparados pela lei 14.133/2021.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá apresentar:

6.1.1. Comprovação de atuação no ramo do serviço prestado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Além dos aspectos técnicos acima descritos, a contratada deverá manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Empenho ordinário;

7.2. O prazo de entrega do item/ de execução dos serviços é de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e após envio da arte pela coordenação solicitante;

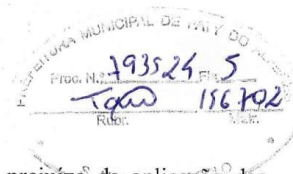
7.3. O material deverá ser entregue nas dependências do Almojarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP.: 26980-000, no horário das 08 às 13 horas;

7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)**

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3. A contratada deverá manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8.5. Cabe a contratada prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela contatar;

8.6. Concerne a contratada responder pelos serviços que executar, na forma da proposta de serviços apresentada e integrante do presente instrumento, bem como da legislação aplicável;

8.7. É dever da contratada iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados junto ao firmado no contrato;

8.8. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

8.9. Em caso de sucessivas avaliações não satisfatórias por parte dos fiscais de contrato, devido ao não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, a administração poderá optar pela extinção do contrato firmado, cabendo à contratada as sanções previstas pelas leis vigentes.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



6

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01
- ANDREIA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO Mat.: 612/01 .

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado gvb v no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada via Sistema de Registro de Preços?

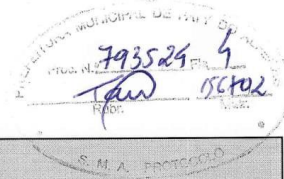
() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com levantamento de preços realizado a partir de sites de compra e orçamentos recebidos na fase da elaboração da ata de registros de preço, o total estimado da contratação é de **R\$ 6.640,00.**

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1600
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1631

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

15. ANEXOS

15.1. Não se aplica.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo

Mat.: 2152/01
KARINA CARDOZO FLÔRES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Mat.: 2152/01

GESTOR DA PASTA:


Pública Cerqueira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 50/2024
Processo: 7935/2024
Data: 14/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17855/2024
Nº da compra: 13941/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2000	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL RESUMO: Confeccionado em papel off set 180 g, uma dobra, dimensões aproximadas: 14 x 20cm aberto e 10 x14cm fechado. 4x4.		0,40	800,00
					TOTAL	800,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 50/2024
7935/2024
Data: 14/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17855/2024
Nº da compra: 13941/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 50/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2000	UNIDADE	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL RESUMO: Confeccionado em papel off set 180 g, uma dobra, dimensões aproximadas: 14 x 20cm aberto e 10 x14cm fechado. 4x4.		TOTAL	0,00